




# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

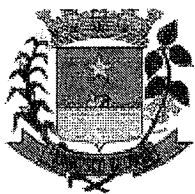
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

		
Processo 1Doc nº 7.558/2023 PROCESSO Nº 293/2023		
<b>MODALIDADE</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>50/2023</b>
<b>REFERENTE</b>	Aquisição de bomba centrífuga para secagem de chorume e desativação da lagoa 3 do Aterro Sanitário.  <b>PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS</b>	
<b>EMIÇÃO</b>	<b>04 DE ABRIL DE 2023</b>	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA INATIVAÇÃO DE LAGOA DO ATERRO SANITÁRIO**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a dispensa de licitação para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA INATIVAÇÃO DE LAGOA DO ATERRO SANITÁRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2- JUSTIFICATIVA:**

Conforme a PORTARIA IAP N° 260 de 26 NOVEMBRO DE 2014 que define os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos nas etapas de licenciamento ambiental de aterros sanitários no Estado do Paraná e, visando cumprir o que foi acordado com o Ministério Público do Estado do Paraná - MP (ofício nº 411/2022/3ª PJ) e Instituto Água e Terra – IAT a respeito de providências quanto a lagoa 3 do Aterro Sanitário Municipal, o Município de Francisco Beltrão optou por desativar e isolar a lagoa, visto que esta encontra-se com a geomembrana danificada, podendo vir a causar degradação ambiental e gerar passivo ambiental grave de contaminação de solo e água subterrânea.

Os engenheiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal comprovaram aos órgãos, por meio de cálculo, que as 3 lagoas restantes possuem capacidade para atender a vazão de chorume gerado por todo o aterro.

Informa-se ainda que a outra opção, se não a inativação da lagoa, seria a troca total da geomembrana da lagoa 3. Para tal procedimento faz-se necessário investimentos em esvaziamento, leito de secagem do lodo, destinação final do lodo para empresa licenciada a ser contratada e provável estudo para remediação do passivo ambiental gerado pela avaria da geomembrana, além da aquisição e instalação de nova geomembrana. Sendo assim, no momento, essa opção se torna mais onerosa para o município.

Justifica-se então a necessidade da compra de bomba para secagem de chorume presente na lagoa 3, sendo esta desativada e, posteriormente, isolada. A recuperação ambiental e destinação final do lodo presente na lagoa ficará condicionada ao encerramento do Aterro Sanitário junto as demais lagoas existentes.

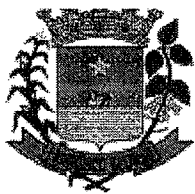
Para a média dos valores a serem licitados, foi realizada pesquisa de balcão em empresas de Francisco Beltrão para a obtenção das medianas. Também foram realizadas pesquisas na internet, em sites de busca. Todas as cotações estão em anexo.

Foram considerados os menores valores apresentados dentre as empresas que apresentaram os orçamentos.

**A empresa indicada é:**

**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA**  
CNPJ: 07.312.904/0001- 00





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Não se aplica.

**4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Não se aplica.

**5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

Os produtos, objeto desta licitação, deve ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, no Aterro Sanitário Municipal, Linha Menino Jesus, no interior do Município de Francisco Beltrão.

**6 – CRONOGRAMA/ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

Os produtos devem ser entregues de forma **única**, conforme cronograma, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias

A entrega dos produtos será acompanhada provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

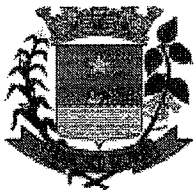
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7 – OBRIGAÇÕES:**

**DA CONTRATADA:**

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- A CONTRATADA deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade;
- É obrigação da CONTRATADA fornecer, em todas as entregas de produto, a mesma marca da proposta aprovada.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- A CONTRATADA deverá arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;
- A CONTRATADA é responsável pela entrega dos produtos no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal;
- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem a cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**DO CONTRATANTE:**

- Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:**

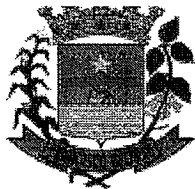
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	BOMBA R16 5CV TRIFÁSICA	01	5.250,00	5.250,00
			TOTAL	5.250,00

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**10- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Maria Izabel Milani Presotto, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**11 - PENALIDADE/SANÇÕES**

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência a Lei nº 10.520/2002, as previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 20/03/2023.
- Secretaria Municipal Meio Ambiente
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ádila Cristina Krukoski Filippi
- Telefone para Contato: (46) 3520-5137 – 3523-6347
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**13 - AUTORIZAÇÃO**

Francisco Beltrão, 20/03/2023.

O documento será assinado digitalmente

**Vilmar Rigo**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O documento será assinado digitalmente

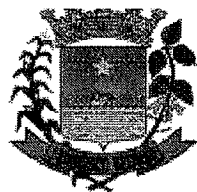
**Antonio Carlos Bonetti**  
Sec. Mun. de Administração

O documento será assinado digitalmente

**Cleber Fontana**  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**14 – COMPARATIVO DE PREÇOS:**

ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA	5.250,00
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	11.221,00
KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5.975,00





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS




Código para verificação: 1E21-E139-0A96-1841

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VILMAR RIGO (CPF 880.XXX.XXX-04) em 20/03/2023 14:59:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 20/03/2023 16:33:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 21/03/2023 14:58:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1E21-E139-0A96-1841>

ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTO					
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão					
ENDEREÇO DA ENTREGA: Aterro Sanitário Municipal					
CIDADE: Francisco Beltrão PR					
Contato: (46) 3520 - 2121					
DATA: 31/01/2023					
Item	Especificação	Unidade	Qt	R\$ Unitário	Total R\$
	<b>EQUIPAMENTO</b>				
1	BOMBA 6" CENTRIFUGA VBSC - 67 IP55 02 EST 5,0HP TRI 220V/380V 60 HZ MARCA: VANBRO	Cj	1	11.221,00	11.221,00
<b>TOTAL GERAL DO EQUIPAMENTO:</b> .....					<b>11.221,00</b>

**Observações:**

1. Prazo de entrega: 10 (dez) dias após aprovação do orçamento
2. Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal
3. Instalação não inclusa
4. Garantia: 360 (trezentos e sessenta) dias após a entrega, contra defeitos de fabricação
5. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

**CLAUDIMAR**  
**LUBIAN:8396**  
**1461953**

Assinado de forma  
 digital por CLAUDIMAR  
 LUBIAN:83961461953  
 Dados: 2023.01.31  
 10:12:54 -03'00'

**CNPJ: 04.949.630/0001-68**  
**INSC. EST. 90254004-00**

**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
**AV. ATTÍLIO FONTANA, 3323, PINHEIRINHO**  
**FRANCISCO BELTRÃO - PR CEP: 85.603-025**



**ELETRIBEL**

**ORÇAMENTO:** 007181

**DATA ORÇAMENTO:** 13/02/2023

Nome: PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Endereço: OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS

Número: 1000

Bairro: CENTRO

Fone: (46) 3520-2121

CEP: 85601-030 FRANCISCO BELTRAO / PR

Vendedor: 2 - SIMONE CRISTINA KOHL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00000533	BOMBA THEBE 5HP MODELO R-16(R) TRIF	UN	1,00	5.975,00	5.975,00
				Valor Bruto:	5.975,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	5.975,00

**NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA**

A/C:

Validade proposta: 15/03/2023

Prazo entrega:

Imposto:

Tipo de Frete:

**MARMITT**Rebobinagens de Motores Elétricos  
Instalações Elétricas em Geral

CNPJ: 07.512.904/0001-00 IE: 903.34500 - 41 FRANCISCO BELTRÃO - PR

Fones/Fax: (46) 3055 - 7673 (46) 9975 - 7673 E-mail: marmitafb@hotmail.com

**ORÇAMENTO:** 000449**DATA ORÇAMENTO:** 30/01/2023

OC-001

Nome: CONSUMIDOR

CPF/CNPJ:

Endereço: RUA ROMEU LAURI WERLANG

Número: 1060

Bairro: CENTRO

Fone:

CEP: 85601-000 FRANCISCO BELTRAO / PR

Vendedor: 1 - JANDERSON MARMITT

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00006194	BOMBA THEBE R 16 ( R ) 5 CV TRIFASICO	UN	1,00	5.250,00	5.250,00
Obs:	PAGAMENTO A VISTA R\$ 5000			Valor Bruto:	5.250,00
	PAGAMENTO PARCELADO 3 X R\$ 5250			Desconto:	0,00
				Total Líquido:	5.250,00

**NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA**

A/C: SEC. MEIO AMBIENTE

Validade proposta: 03/02/2023

Prazo entrega: 20 DIAS

Imposto:

Tipo de Frete: CIF

**FICHA CADASTRAL - PESSOA JURÍDICA**

**DADOS CADASTRAIS**

Razão Social	ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA		
N. Fantasia	MARMITT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS		
C.N.P.J	07.312.904/0001-00	I.E	9033450041
Endereço	AV. PREFEITO GUIOMAR J. LOPES, 129	Suframa	
Cidade	FRANCISCO BELTRÃO	Bairro	CRISTO REI
Telefone	4630557673	UF	PR CEP 85602-510
	Fax	E-mail	MARMITAFB@HOTMAIL.COM

**COBRANÇA**

Endereço	AV. PREFEITO GUIOMAR J. LOPES, 129	Bairro	CRISTO REI
Cidade	FRANCISCO BELTRAO	UF	PR CEP 85.602-510
Telefone	4630557673	Fax	E-mail MARMITAFB@HOTMAIL.COM

**ENTREGA**

Endereço	AV. PREFEITO GUIOMAR J. LOPES, 129	Bairro	CRISTO REI
Cidade	FRANCISCO BELTRÃO	UF	PR CEP 85.602-510

**REFERÊNCIAS**

Fornecedor / Razão Social	Contato	Telefone*
ANTARES		4420310500
FIOMAR		4434214500
FLESSAK		4635201060
JOTAVEL		8006005210
HERCULES COMPONENTES		4521018300

Banco	Agência	C/C	Telefone*
CEF	601	3424-1	4632111150
SICCOB CRESUD	4342	0168-1	4635240010

\* Informar apenas números de telefones fixos.

**DADOS ADICIONAIS**

SEGMENTO	APURAÇÃO PIS E COFINS	PERFIL CLIENTE	REGIME TRIBUTAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> INSTALADORA / ENG. ELETRICA <input type="checkbox"/> CONSTRUTORA <input type="checkbox"/> INDÚSTRIA <input checked="" type="checkbox"/> REVENDA / VAREJO <input type="checkbox"/> DISTRIBUIDOR / ATACADISTA <input type="checkbox"/> EXPORTAÇÃO <input type="checkbox"/> ORGÃO PÚBLICO <input type="checkbox"/> CONSUMIDOR FINAL	<input type="checkbox"/> NÃO CUMULATIVO <input type="checkbox"/> CUMULATIVO <input type="checkbox"/> REGIME ESPECIAL*	<input checked="" type="checkbox"/> REVENDA <input checked="" type="checkbox"/> CONSUMIDOR FINAL  <b>APURAÇÃO ICMS</b> <input checked="" type="checkbox"/> CONTRIBUINTE <input type="checkbox"/> NÃO CONTRIBUINTE <input type="checkbox"/> REGIME ESPECIAL*	<input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO <input type="checkbox"/> SIMPLES

\* Nos casos de Regime especial, anexar o comprovante.

Assinatura do Representante Comercial

F: 7599-0  
113704-2  
113705-1

**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA**  
**CNPJ – 07.312.904/0001-00**  
**NIRE: 41205444630**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.**

**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/01/1958, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Avenida Prefeito Guiomar Lopes, nº 41, Apto 12-B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, portadora da carteira de identidade civil RG nº 1.704.845-7, expedida pela SESP/PR e CPF nº 332.641.559-15, **EDIR SAVEGNAGO DE LAZZARI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1958, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Prefeito Guiomar Lopes, nº 41, Apto 02, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, portadora da carteira de identidade civil RG nº 5.747.670-2, expedida pela SESP/PR e CPF n.º 047.183.429-70, sócias componentes da empresa que gira sob o nome de “**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA – ME**”, tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Prefeito Guiomar Lopes, nº 129, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**, sob o nº 41205444630 por despacho em sessão de 05 de Abril de 2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.312.904/0001-00, RESOLVEM alterar seu Contrato Social com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade que tinha como objeto mercantil o ramo de “**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA DE REBUBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS**”, passa a ter o ramo de “**COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, REBUBINAGENS DE MOTORES ELETRICOS, SERVICO DE INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL-, INSTALACAO DE SISTEMAS ELETRICOS EM EDIFICACOES, INSTALACAO DE CABOS ELETRICOS EM EDIFICACOES, MONTAGEM DE QUADROS PARA DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA EM EDIFICACOES E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**”.

**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA**  
**CNPJ – 07.312.904/0001-00**  
**NIRE: 41205444630**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **Da consolidação do Contrato Social:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.405/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA**  
**CNPJ – 07.312.904/0001-00**  
**NIRE:41205444630**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Avenida Prefeito Guiomar Lopes, nº 41, Apto 12-B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, portadora da carteira de identidade civil RG nº 1.704.845-7, expedida pela SESP/PR e CPF nº 332.641.559-15, **EDIR SAVEGNAGO DE LAZZARI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Prefeito Guiomar Lopes, nº 41, Apto 02, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, portadora da carteira de identidade civil RG nº 5.747.670-2, expedida pela SESP/PR e CPF n.º 047.183.429-70, sócias componentes da empresa que gira sob o nome de “**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA – ME**”, tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Prefeito Guiomar Lopes, nº 129, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**, sob o nº 41205444630 por despacho em sessão de 05 de Abril de 2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.312.904/0001-00, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA**  
**CNPJ – 07.312.904/0001-00**  
**NIRE: 41205444630**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação social de “**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA – ME**”, tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Prefeito Guiomar Lopes, nº 129, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de “**COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, REBUBINAGENS DE MOTORES ELETRICOS, SERVICO DE INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL-, INSTALACAO DE SISTEMAS ELETRICOS EM EDIFICACOES, INSTALACAO DE CABOS ELETRICOS EM EDIFICACOES, MONTAGEM DE QUADROS PARA DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA EM EDIFICACOES E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ”.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 11 de abril de 2005.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado e fica assim distribuído entre as sócias:

<b>SÓCIAS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT</b>	<b>9.500</b>	<b>9.500,00</b>
<b>EDIR SAVEGNAGO DE LAZZARI</b>	<b>500</b>	<b>500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem à maioria absoluta do capital da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas de Capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes

**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA**  
**CNPJ – 07.312.904/0001-00**  
**NIRE: 41205444630**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.**

de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

**CLÁUSULA OITAVA** - A sócia que desejar transferir suas quotas de capital deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade caberá a sócia **ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão as sócias, a título de remuneração "pró labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao termino da cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração de inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ O mesmo procedimento será adotado e outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA**  
**CNPJ – 07.312.904/0001-00**  
**NIRE: 41205444630**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os sócios **DECLARAM**, que a presente empresa se enquadra no disposto do Artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão– PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA**  
**CNPJ – 07.312.904/0001-00**  
**NIRE: 41205444630**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.**

Francisco Beltrão-PR, 03 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT**

\_\_\_\_\_  
**EDIR SAVEGNAGO DE LAZZARI**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04718342970	EDIR SAVEGNAGO DE LAZZARI
33264155915	ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2021 11:18 SOB N° 20210775084.  
PROTOCOLO: 210775084 DE 10/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100926841. CNPJ DA SEDE: 07312904000100.  
NIRE: 41205444630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2021.  
ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA**  
**CNPJ: 07.312.904/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:53:19 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **411A.5E28.AF21.7290**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.312.904/0001-00

Certidão n°: 9151834/2023

Expedição: 02/03/2023, às 15:50:50

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.312.904/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.312.904/0001-00  
**Razão Social:** ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT E CIA LTDA ME  
**Endereço:** R SANTA CATARINA 129 / CRISTO REI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2023 a 13/04/2023

**Certificação Número:** 2023031501083714659892


Informação obtida em 27/03/2023 16:11:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.704.845-7



POLEGAR DIREITO

*Eledir S. Marmitt*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.704.845-7 CAT. DE EXPEDIÇÃO: 220 / 2016

NOME: ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT

FILIAÇÃO: OTTELINO SAVEGNAGO  
ONDINA SAVEGNAGO

NATALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/01/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA-FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.CAS-1121, LIVRO-148, FOLHA-172

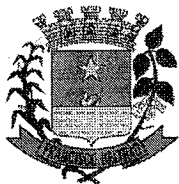
CPF: 332.841.558-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	7558/2023
MODALIDADE:	DISPENSA
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de bomba para inativação de lagoa do aterro sanitário.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 5.250,00

**II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.**

Programa: 1801 - Preparar o meio ambiente para futuras gerações - Código 74: Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo

**IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
9230	12.002	18.542.1801.2.074	3.3.90.30.26.00	511	1.335.361,36

Obs: saldo orçamentário em: 23/03/2023

**V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Taxas - Prestação de Serviços

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F35D-CFDE-1D5C-8E19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 24/03/2023 10:53:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F35D-CFDE-1D5C-8E19>



## Proc. Administrativo 5- 7.558/2023

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

**Data:** 29/03/2023 às 13:46:02

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SMMA-DMA, SMMA-MA/C, SMMA-AT, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

### DISPENSA - ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT - BOMBA ATERRO SANITÁRIO - R\$ 5.250,00

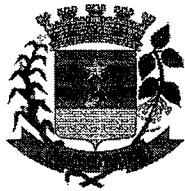
Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—  
**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0415\_2023\_Proc\_7558\_Fase\_Interna\_Dispenza\_valor\_aquisicao\_de\_bomba\_para\_inativacao\_de\_lagoa\_do\_aterro\_sanitario



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

26

**PARECER JURÍDICO N.º 0415/2023**

PROCESSO Nº : 7558/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ATERRO SANITÁRIO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA** para a aquisição de bomba para secagem de chorume e desativação da lagoa 3 do aterro sanitário, ao custo máximo de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Certidões Negativas, Ofício n.º 411/2022 da 3ª Promotoria de Justiça, Quarta Alteração do Contrato Social, documentos pessoais e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

#### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a necessidade da aquisição de bomba para secagem de chorume presente na lagoa 3 do aterro sanitário visando efetuar a sua desativação e posterior isolamento, em atendimento à solicitação do Ministério Público e do Instituto Água e Terra;
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Ele-dir Savegnago Marmitt & Cia Ltda (R\$ 5.250,00), Kohl Materiais Elétricos Ltda (R\$ 5.975,00) e Perfuribel Poços Artesianos Ltda (R\$ 11.221,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA** para a aquisição de bomba para secagem de chorume e desativação da lagoa 3 do aterro sanitário, ao custo máximo de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias<sup>4</sup>; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de março de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>4</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



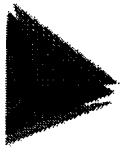
Código para verificação: 2165-624A-D6EB-22B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 29/03/2023 13:46:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

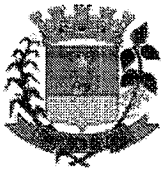
<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2165-624A-D6EB-22B2>



Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 07312904000100

**NHUM ITEM ENCONTRADO!**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de bomba centrífuga para secagem de chorume e desativação da lagoa 3 do Aterro Sanitário.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

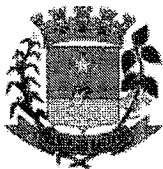
Francisco Beltrão/PR, 04 de abril de 2023

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão Permanente de Licitações







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023**  
PROCESSO Nº 293/2023 - EDITAL

OBJETO – Aquisição de bomba centrífuga para secagem de chorume e desativação da Lagoa 3 do Aterro Sanitário, de acordo com as especificações abaixo:

**FORNECEDOR: ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA**  
CNPJ Nº: 07.312.904/0001-00

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor R\$
01	34643	BOMBA R16 5CV TRIFÁSICA	01	UN	5.250,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 50/2023: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Conforme a PORTARIA IAP Nº 260 de 26 NOVEMBRO DE 2014 que define os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos nas etapas de licenciamento ambiental de aterros sanitários no Estado do Paraná e, visando cumprir o que foi acordado com o Ministério Público do Estado do Paraná - MP (ofício nº 411/2022/3ª PJ) e Instituto Água e Terra – IAT a respeito de providências quanto a lagoa 3 do Aterro Sanitário Municipal, o Município de Francisco Beltrão optou por desativar e isolar a lagoa, visto que esta encontra-se com a geomembrana danificada, podendo vir a causar degradação ambiental e gerar passivo ambiental grave de contaminação de solo e água subterrânea.

Os engenheiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal comprovaram aos órgãos, por meio de cálculo, que as 3 lagoas restantes possuem capacidade para atender a vazão de chorume gerado por todo o aterro.

Informa-se ainda que a outra opção, se não a inativação da lagoa, seria a troca total da geomembrana da lagoa 3. Para tal procedimento faz-se necessário investimentos em esvaziamento, leito de secagem do lodo, destinação final do lodo para empresa licenciada a ser contratada e provável estudo para remediação do passivo ambiental gerado pela avaria da geomembrana, além da aquisição e instalação de nova geomembrana. Sendo assim, no momento, essa opção se torna mais onerosa para o município.

Justifica-se então a necessidade da compra de bomba para secagem de chorume presente na lagoa 3, sendo esta, desativada, e posteriormente isolada. A recuperação ambiental e destinação final do lodo presente na lagoa ficará condicionada ao encerramento do Aterro Sanitário junto as demais lagoas existentes.

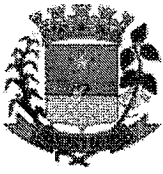
Para a média dos valores a serem licitados, foi realizada pesquisa de balcão em empresas de Francisco Beltrão para a obtenção das medianas. Também foram realizadas pesquisas na internet, em sites de busca. Todas as cotações estão em anexo. Foram considerados os menores valores apresentados dentre as empresas que apresentaram os orçamentos. A empresa selecionada é: ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA / CNPJ: 07.312.904/0001- 00.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9230	12.002	18.542.1801.2.074	3.3.90.30.26.00	511

Origem dos recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação: Taxas - Prestação de Serviços.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.312.904/0001-00, estabelecida na Avenida Prefeito Guiomar Lopes nº 129, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-510, no Município de Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 04 de abril de 2023

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 50/2023, em 04 de abril de 2023

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: ALEX BRUNO CHIES e DANIELA RAITZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/85F3-469C-12D5-593A>





## Município de Francisco Beltrão

Solicitação 149/2023

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>149</b>	<b>Aquisição de Material</b>	29/03/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
3859-8	VILMAR RIGO	292/2023	
<b>Local</b>			
51	Departamento de Meio Ambiente		
<b>Órgão</b>			
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS DA ENTREGA EFETIVA MEDIANTE NOTA FISCAL ATESTADA		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
ATERO SANITÁRIO - LINHA MENINO JESUS - INTERIOR DE FCO BELTRÃO PR		Dias	

**Descrição:**

Aquisição de bomba centrífuga para secagem de chorume e desativação da lagoa 3 do Aterro Sanitário.

**Justificativa:**

Conforme a PORTARIA IAP N° 260 de 26 NOVEMBRO DE 2014 que define os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos nas etapas de licenciamento ambiental de aterros sanitários no Estado do Paraná e, visando cumprir o que foi acordado com o Ministério Público do Estado do Paraná - MP (ofício n° 411/2022/3ª PJ) e Instituto Água e Terra - IAT a respeito de providências quanto a lagoa 3 do Aterro Sanitário Municipal, o Município de Francisco Beltrão optou por desativar e isolar a lagoa, visto que esta encontra-se com a geomembrana danificada, podendo vir a causar degradação ambiental e gerar passivo ambiental grave de contaminação de solo e água subterrânea.

Os engenheiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal comprovaram aos órgãos, por meio de cálculo, que as 3 lagoas restantes possuem capacidade para atender a vazão de chorume gerado por todo o aterro.

Informa-se ainda que a outra opção, se não a inativação da lagoa, seria a troca total da geomembrana da lagoa 3. Para tal procedimento faz-se necessário investimentos em esvaziamento, leito de secagem do lodo, destinação final do lodo para empresa licenciada a ser contratada e provável estudo para remediação do passivo ambiental gerado pela avaria da geomembrana, além da aquisição e instalação de nova geomembrana. Sendo assim, no momento, essa opção se torna mais onerosa para o município.

Justifica-se então a necessidade da compra de bomba para secagem de chorume presente na lagoa 3, sendo esta desativada e, posteriormente, isolada. A recuperação ambiental e destinação final do lodo presente na lagoa ficará condicionada ao encerramento do Aterro Sanitário junto as demais lagoas existentes.

Para a média dos valores a serem licitados, foi realizada pesquisa de balcão em empresas de Francisco Beltrão para a obtenção das medianas. Também foram realizadas pesquisas na internet, em sites de busca. Todas as cotações estão em anexo.

Foram considerados os menores valores apresentados dentre as empresas que apresentaram os orçamentos.

A empresa indicada é: ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA / CNPJ: 07.312.904/0001- 00.

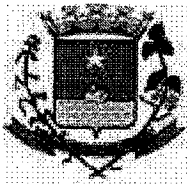
Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
034643	BOMBA R16 5CV TRIFÁSICA	UN	1,00	5.250,00	5.250,00
				<b>TOTAL</b>	<b>5.250,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.250,00</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2023**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 50/2023**

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal	
001	34643 BOMBA R16 5CV TRIFÁSICA Fornecedor: 7599-0 ELEDIR SAVEGNAGO NARMIFF & CIA LTDA CNPJ: 07.372.004/0001-00   Telefone: 33657673   Status: Classificado Email: contato@commodos@oficial.com Representante: (137042) ELEDIR SAVEGNAGO NARMIFF Lote 001 - Lote 001	UN	1,00	Classificado				5.250,00	5.250,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								5.250,00		



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2023**

**OBJETO:** Aquisição de bomba centrífuga para secagem de chorume e desativação da Lagoa 3 do Aterro Sanitário.

<b>FORNECEDOR: ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT &amp; CIA LTDA</b>
<b>CNPJ Nº: 07.312.904/0001-00</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).</b>

Francisco Beltrão/PR, 04 de abril de 2023.

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão de Licitação

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão de Licitação





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85F3-469C-12D5-593A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 04/04/2023 14:57:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 05/04/2023 10:36:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/85F3-469C-12D5-593A>

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**C65AB258

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**186\_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - MARIZA MARIA**  
**CARLESSO DE LIMA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 186 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Reconhece ao(à) servidor(a) MARIZA MARIA CARLESSO DE LIMA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.334/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARIZA MARIA CARLESSO DE LIMA a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 (treze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de EDUCADOR SOCIAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**8C2AA28F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N.º 50/2023**

**OBJETO:** Aquisição de bomba centrífuga para secagem de chorume e desativação da Lagoa 3 do Aterro Sanitário.

**FORNECEDOR:** ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA

**CNPJ N.º:** 07.312.904/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 04 de abril de 2023.

<b>ALEX BRUNO CHIES</b>	<b>DANIELA RAITZ</b>
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**B5D96832

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N.º 51/2023**

**OBJETO:** Aquisição de 50(cinquenta) unidades de lixeiras para coleta de resíduos de pedestres a serem instaladas em calçadas, parques e praças públicas.

**FORNECEDOR:** ELO SOLUÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

**CNPJ N.º:** 28.750.038/0001-09

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 04 de abril de 2023

<b>ALEX BRUNO CHIES</b>	<b>DANIELA RAITZ</b>
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**BB9F748A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2023 – Processo n.º 146/2023.

**OBJETO:** Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal n.º 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA, CNPJ N.º 17287.625/0001-89. Itens 11 R\$24,79 e 12 R\$25,83.**

**VALOR TOTAL R\$4.524,60 (Quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**12E9B3E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Concessão onerosa de uso comercial de espaços públicos dos boxes do Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antonio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290, na cidade de Francisco Beltrão – PR.